DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 10589/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/4351/2020
PROTOCOLO	: 2033226
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JEFERSON LUIZ TOMAZONI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – APONTAMENTOS DE IRREGULARIDADES – CERTAME FRACASSADO E SUBSTITUÍDO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARQUIVAMENTO E APENSAMENTO AO FUTURO PROCESSO DE CONTROLE POSTERIOR.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial nº 34/2020**, do **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, tendo como objeto o fornecimento de mão-de-obra para a prestação de serviço de limpeza urbana.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações Públicas e Parcerias apontou várias irregularidades nesse pregão. O jurisdicionado contrapôs-se a esses apontamentos, informando, porém, que o certame resultou fracassado e que, em virtude disso, abriu procedimento de **Dispensa da Licitação** (peças 15-17).

O Regimento Interno deste Tribunal (art. 150) e a Resolução TCE/MS nº 88/2018 (art. 17) só exigem Controle Prévio em relação ao **Editais de Licitação**, não sendo o caso quando há contratação direta por Inexigibilidade/Dispensa de Licitação.

A equipe técnica sugere o arquivamento destes autos, em

virtude de o pregão ter sido fracassado, e seu apensamento ao futuro processo de Dispensa de Licitação quando este for protocolado no Tribunal (peça 21).

Observo que há um processo apenso a estes autos, o **TC/3314/2020**, por meio do qual foi iniciado o controle prévio, sendo que, por equívoco do jurisdicionado, após a análise da equipe técnica, documentos foram protocolados neste processo (**TC/4351/2020**).

Diante do acima exposto, **DETERMINO o arquivamento destes autos e do TC/3314/2020** para que seja providenciado o **apensamento** dos dois feitos ao futuro processo de **Dispensa de Licitação**, com o mesmo objeto, quando este for protocolado neste Tribunal de Contas.

CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 22 de abril de 2021.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2020-10